



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000201/2025  
EMIÇÃO: 03/02/2025  
SECRETARIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEX - CAMARA DE VEREADORES ( N° 000000/0000)

#### 1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de Bombonas de Água Mineral 20 litros para a Câmara de Vereadores.

#### 2. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	100,00	00100029 - ÁGUA

**Descrição adicional:**

ÁGUA TIPO MINERAL, ESPECIFICAÇÃO SEM GÁS, VOLUME 20 LITROS

**Dotação:**Acesso: 104 Projeto: 2001 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 07 010000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.02.00.00.00.00 / Banco: Não informado



### 3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente procedimento é a aquisição de Bombonas de Água Mineral Natural 20 litros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e a seguinte definição: Unidade de ÁGUA TIPO MINERAL, ESPECIFICAÇÃO SEM GÁS, VOLUME 20 LITROS. Os itens deverão ser entregues na Câmara de Vereadores, na Avenida Presidente Kennedy 737, Aurora, Carlos Barbosa/RS, sempre que realizadas as solicitações dos servidores responsáveis, de acordo com a necessidade de consumo.

A aquisição se fundamenta na necessidade de disponibilizar bombonas de água mineral natural, potável, para o público em geral que frequenta a Câmara de Vereadores, bem como aos servidores e Vereadores, havendo, portanto, interesse público envolvido na aquisição.

Ainda, registra-se que a aquisição é realizada anualmente no Poder Legislativo Barbosense, todo início de ano, a fim de abranger os demais meses, de forma a manter o fornecimento das bombonas de água mineral até o final do ano pelo mesmo procedimento licitatório, no caso, de dispensa de licitação.

#### 3.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de consumo é de no máximo 100 unidades de Bombonas de Água Mineral Natural 20 litros para o ano de 2025, sendo que elas deverão ir sendo fornecidas à Câmara de Vereadores, conforme a necessidade de consumo e tão logo sejam realizadas solicitações pelos servidores responsáveis da Casa Legislativa, durante todo o ano de 2025 (até 31/12/2025).

#### 3.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o **valor de R\$ 14,95 para cada Bombona de Água Mineral Natural 20 litros a ser adquirida, podendo totalizar, no máximo, o valor total de R\$ 1.495,00 ao ano (máximo de 100 bombonas previstas para o ano)**, considerando o menor valor (valor mais vantajoso) na pesquisa de preços realizada, tendo sido realizada pesquisa direta com fornecedores, bem como pesquisa de preços no Licitacão para ampliar a pesquisa de mercado. A planilha com os valores pesquisados e suas referências estão anexos no Termo de Referência, e no procedimento há documentação atinente à pesquisa, atendendo ao disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023 (arts. 12 e seguintes).

#### 3.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores, conforme se extrai do Item 100029 e Sub-Item 2664 do documento, estando assim alinhada com o planejamento do Poder Legislativo.

#### 3.5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-

#### 3.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição do produto pretendido através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, considerando os requisitos dispostos neste documento, as disposições da legislação vigente e o disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023, já mencionada anteriormente.

#### 3.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra possibilidade de parcelamento da contratação em análise.

#### 3.8 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente procedimento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação de forma mais vantajosa para a Câmara de Vereadores. Igualmente, almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores participantes da pesquisa de preços e demais interessados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutable e superfaturamento na aquisição.

#### 3.9 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e nos anexos constantes no procedimento (documentações referentes à pesquisa de preços), e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O objeto pode ser adquirido por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, pelo baixo custo.

#### 3.10 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Primeiramente, registra-se que o item, objeto do presente procedimento, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

**Para fornecimento do item pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público, no prazo máximo de 2 dias úteis após convocados:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Certidão negativa de débitos federais;**
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;**
- d) Certidão negativa de débitos municipais.**

Dessa forma, o fornecedor deverá estar apto dentro das condições gerais de contratação para com entes públicos, nos termos da lei, estando ciente de que as unidades de Bombonas de Água Mineral Natural 20 litros deverão ser fornecidas à Câmara de Vereadores, conforme a necessidade de consumo e tão logo sejam realizadas solicitações por servidores da Casa Legislativa, durante todo o ano de 2025, podendo ser utilizadas até 100 unidades até o final do ano (31/12/2025).

Também, as Bombonas deverão ser entregues na Câmara de Vereadores, na Avenida Presidente Kennedy, 737, Aurora, Carlos Barbosa/RS, sempre que realizadas as solicitações já referidas.

Por fim, salienta-se que a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

### **3.11 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição do objeto pretendido por meio da contratação de empresas especializadas em fornecimento e entrega de bebidas, ramo de atividade compatível com o produto a ser adquirido. Nesse contexto, foi realizada pesquisa de preços por meio de pesquisa direta com fornecedores e também no Licitacon, a fim de ampliar a pesquisa de mercado.

A pesquisa fora efetuada com base na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa”, a qual regulamentou a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em 21/12/2023, especialmente no que se refere a pesquisa de preços e a definição de bens de consumo comum e de luxo, conforme obrigatoriedade expressa pela nova legislação.

### **3.12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Câmara de Vereadores.

### **3.13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Inexistem contratações correlatadas e/ou interdependentes.

### **3.14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

-



## 4. TERMO DE REFERENCIA

### 4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a aquisição de Bombonas de Água Mineral Natural 20 litros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e a seguinte definição: Unidade de ÁGUA TIPO MINERAL, ESPECIFICAÇÃO SEM GÁS, VOLUME 20 LITROS. Os itens deverão ser entregues na Câmara de Vereadores, na Avenida Presidente Kennedy 737, Aurora, Carlos Barbosa/RS, sempre que realizadas as solicitações dos servidores responsáveis, de acordo com a necessidade de consumo.

O item acima descrito não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução de Mesa n.º 4/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A estimativa de consumo é de no máximo 100 unidades de Bombonas de Água Mineral Natural 20 litros para o ano de 2025, sendo que elas deverão ir sendo fornecidas à Câmara de Vereadores, conforme a necessidade de consumo e tão logo sejam realizadas solicitações pelos servidores responsáveis da Casa Legislativa, durante todo o ano de 2025 (até 31/12/2025).

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho, sendo esta última o instrumento hábil a substituir a elaboração de contrato administrativo, pois se trata de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

### 4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se fundamenta na necessidade de disponibilizar bombonas de água mineral natural, potável, para o público em geral que frequenta a Câmara de Vereadores, bem como aos servidores e Vereadores, conforme referência constante no Item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

### 4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição do produto pretendido através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, de acordo com a proposta mais vantajosa, suprimindo a necessidade da Câmara de Vereadores, e considerando os requisitos dispostos neste documento, no Estudo Técnico Preliminar, nas disposições da legislação vigente e o disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023.

### 4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que os itens, objetos do presente procedimento, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

**Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público, no prazo máximo de 2 dias úteis após convocados:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos federais;
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos municipais.

Dessa forma, o fornecedor deverá estar apto dentro das condições gerais de contratação para com entes públicos, nos termos da lei, estando ciente de que as unidades de Bombonas de Água Mineral Natural 20 litros deverão ser fornecidas à Câmara de Vereadores, conforme a necessidade de consumo e tão logo sejam realizadas solicitações por servidores da Casa Legislativa, durante todo o ano de 2025, podendo ser utilizadas até 100 unidades até o final do ano (31/12/2025).

Também, as Bombonas deverão ser entregues na Câmara de Vereadores, na Avenida Presidente Kennedy, 737, Aurora, Carlos Barbosa/RS, sempre que realizadas as solicitações já referidas.

Por fim, salienta-se que a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

### 4.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



#### 4.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto de aquisição deste Termo de Referência deve ser executado nos exatos termos de sua definição constante no Item 1, estando o fornecedor contratado obrigado a começar a fornecer o produto adquirido pela Câmara após emissão da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, conforme a necessidade de consumo e demais condições já referidas.

#### 4.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em relação à gestão e fiscalização do fornecimento do produto adquirido, no entorno do ano de 2025, por semelhança à gestão e fiscalização de contratos administrativos, segue-se o disposto na Resolução de Mesa n.º 3/2025, que "Indica Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa nº 02, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa e dá outras providências."

Logo, restam nomeados os servidores expressos na Resolução acima citada, quais sejam, a servidora Lenice Sberse Nery, para a gestão, e a servidora Joseane Longo, para fiscalização, do fornecimento do produto adquirido no entorno do ano de 2025.

#### 4.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, conforme cronograma do setor contábil, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a agência e conta-corrente serem indicadas pelo fornecedor contratado, sendo efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 4.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que, pelo baixo custo, a aquisição do objeto pela Câmara de Vereadores se enquadra em tal modalidade, com fundamento no art. 75, II, Lei 14.133/2021. Ainda, o fornecedor deverá demonstrar aptidão para atender ao objeto demandado, na forma mencionada no parágrafo segundo do Item 4, referente aos requisitos da contratação, apresentando a documentação ali exposta, sendo vencedor aquele que apresentar a proposta mais vantajosa.

#### 4.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que, em pesquisa de preços no Licitacon - baseada em compras semelhantes em outros órgãos públicos, feita com base no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021 -, foram localizados os seguintes valores, em contratações realizadas por outros órgãos públicos recentemente, conforme segue:

ITEM SEMELHANTE	VALOR UNITÁRIO	FONTE DE PESQUISA	FORNECEDOR	ÓRGÃO COMPRADOR	Nº LICITAÇÃO E ANO	DATA	MODALIDADE	
AGUA MINERAL SEM GAS BOMBONAS DE 20 LITROS	R\$ 15,25	Licitacon	-	CM DE CAMAQUÃ	74/2024	19/12/2024	Dispensa de licitação	
Água Mineral Galão de 20 litros sem gás	R\$ 11,40	Licitacon	-	CM DE CANGUÇU	13/2024	11/12/2024	Dispensa de licitação	
galão de água mineral de 20 litros	R\$ 22,50	Licitacon	-	CM DE CAPÃO CIPÓ	15/2024	20/08/2024	Dispensa de licitação	
AGUA MINERAL LITROS	20R\$ 16,98	Licitacon	-	CM DE MORÁ	24/2024	22/08/2024	Dispensa de licitação	
GALÃO DE ÁGUA LITROS	20 R\$ 22,00	Licitacon	-	CM DE MATA	5/2024	26/09/2024	Dispensa de licitação	



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



ÁGUA BOMBONA UNIDADE DE 20 LITROS	- R\$ 14,00	Licitacion -	CM DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	6/2024	09/09/2024	Dispensa de licitação
-----------------------------------	-------------	--------------	---------------------------------	--------	------------	-----------------------

Em pesquisa direta com fornecedores, foram identificados os seguintes valores, atendendo ao disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023 (arts. 12 e seguintes):

PRODUTO ORÇADO	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	MENOR VALOR
ÁGUA TIPO MINERAL, ESPECIFICAÇÃO SEM GÁS, VOLUME 20 LITROS	R\$ 14,95	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 14,95

MÉDIA  
CALCULADA: R\$ 16,45

\*Considerando todos os valores auferidos na pesquisa de preços.

**FORNECEDORES CONSULTADOS:**

**ORÇAMENTO 1 – Fornecedor 1: Balbinot Comércio e Transporte de Gás Ltda.**

**ORÇAMENTO 2 – Fornecedor 2: Planalto Bebidas**

**ORÇAMENTO 3 – Fornecedor 3: Comércio de Bebidas Pasini**

Ante o exposto, estima-se para a contratação almejada o MENOR dos valores encontrados na pesquisa de preços diretamente com fornecedor, qual seja, **R\$ 14,95 para cada Bombona de Água Mineral Natural 20 litros a ser adquirida, podendo totalizar, no máximo, o valor total de R\$ 1.495,00 ao ano (máximo de 100 bombonas previstas para o ano).** O valor mais vantajoso auferido na pesquisa de mercado, portanto, é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, e atende às disposições sobre pesquisa de preços constantes na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa”, bem como ao art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021. Ainda, em atenção ao artigo 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei 14.133/21, registra-se que os documentos que dão suporte à pesquisa de preços estão anexos no procedimento.

**4.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da Dotação Orçamentária 104 (Material de Consumo) - Desdobramento 3.3.3.90.30.07.01.00.00 (Mat. de Consumo – Alimentos).



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



**Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT**

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
104	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO LEGISLATIVO	3390 30 00 000000	1.495,00	1.495,00	13.505,00
			Total pedido		1.495,00	
			Total disponível		13.505,00	

03/02/2025 ÀS 10:11:28 PEDIDO AUTORIZADO POR BEATRICE OLIVEIRA DA SILVA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 03/02/2025 às 10:13 Horas, pelo Usuário MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI, , ID GESPAM 245526 IP 191.253.199.187 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 1b28378b6c50